



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 937/79

Abre crédito especial e dá outras providências. X

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a abrir crédito especial no valor de Cr\$108.510,57 (cento e oito mil, quinhentos e dez cruzeiros e cinquenta e sete centavos), destinado ao pagamento de crédito judicial da funcionária MAIR BASTOS SILVA, conforme processo 2.377 do 1º Ofício da Comarca de Pedro Leopoldo.

Artº 2º- Para atender a despesa autorizada no artigo anterior fica o poder executivo autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64 que estatui normas de direito financeiro.

I - O "Superevit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excessos de arrecadação;

III - Os resultados da execução parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por Leis;

IV - O Produto de operações de créditos autorizadas na forma que, juridicamente, possibilite ao poder Executivo realizá-las.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

10 de agosto de 1.979.


Heli Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.